PROJETO DE LEI Nº 601/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Reforço de Dotações Orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.25	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil /Creche - Fundeb				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15420000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15421070	R$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 250.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.108	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 300.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.107	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 300.000,00**
Total Geral do Crédito						**R$ 850.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15420000 – VAAT e 15421070, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15420000	R$	700.000,00
Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15421070	R$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)				**850.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de novembro de 2024.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –
Tipo	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	97.000,00	372.593,07	275.593,07	
Fevereiro	97.000,00	120.309,51	23.309,51	
Março	97.000,00	130.944,92	33.944,92	
Abril	97.000,00	210.152,71	113.152,71	
Maio	97.000,00	155.344,08	58.344,08	
Junho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Julho	97.000,00	166.364,76	69.364,76	
Agosto	97.000,00	179.713,06	82.713,06	
Setembro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Outubro	97.000,00	215.744,52	118.744,52	
Novembro	97.000,00	193.327,59	96.327,59	
Dezembro	97.000,00	193.327,59	96.327,59	
Totais	1.164.000,00	2.319.931,09	1.155.931,09	
Superavit Orçamentário (R$)				**1.155.931,09**

Apodi/RN, em 11 de novembro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA
Secretário Mun. de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 126/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 12 de novembro de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 601/24 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil /Creche - Fundeb

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 601 de 12 de novembro de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.944-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 13/11/2024
HORA: 09:47min
ASSINATURA/FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 601./2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 850.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 058/2024

Apodi (RN), em 12 de novembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 601/2024, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a suplementações de dotações insuficientemente dotadas.

2. O Presente Projeto de Lei nº 601., atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação, conforme Anexo I, referente a demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN